



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 414/2019

**ALTERA AS ALÍQUOTAS DE
CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, faço saber que o poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A alíquota de contribuição de caráter compulsório dos servidores ativos de qualquer dos Poderes do Município, inclusive de seus órgãos de administração indireta, em favor do Instituto previdenciário do Município de Camutanga – CAMUPREV, prevista no art. 13, inciso I, da Lei nº 299/2010, será de 14,00% (quatorze por cento) sobre sua remuneração de contribuição.

Parágrafo Único – aplica-se aos servidores inativos, nas mesmas condições, esta mesma alíquota, sobre o valor que exceder o teto do Regime Geral da Previdência Social.

Art. 2º - A alíquota de contribuição de responsabilidade do Município prevista no art. 13, inciso III, da Lei nº 299/2010 será de 22,00% (vinte e dois por cento), já incluso o percentual referente a taxa de administração.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Camutanga/PE, 11 de junho de 2019.


Armando Pimentel da Rocha
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: camaracamutanga@yahoo.com.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 007/2019 DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunida nesta data para analisar o Projeto de Lei nº 007/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre: **EMENTA: ALTERA AS ALIQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Foi procedida a análise ao referido Projeto de Lei, constatamos que o mesmo está redigido dentro das normas que ditam as regras do Processo Legislativo, sem ferir os preceitos constitucionais.

Trata-se de Matéria que preenche todos os requisitos de legalidade e constitucionalidade, nada se detectando que o inviabilize.

Dai solicitamos dos Nobres Pares deste Poder Legislativo a sua APROVAÇÃO por unanimidade.

Este é o PARECER.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Camutanga, em 17 de maio de 2019.

Presidente: Fernando Nascimento

Relator: Ricardo Almeida

Membro: Lúcia Correia

Voto contra o anexo 3º

Voto contra o anexo 3º

Meu voto é contra o projeto anexo a minuta justificativa



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: camaracamutanga@yahoo.com.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 007/2019 DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, reunida nesta data para analisar ao Projeto de Lei nº 007/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre: EMENTA: ALTERA AS ALIQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Foi procedida a análise ao referido Projeto de Lei, constatamos que o mesmo está redigido dentro das normas que ditam as regras do Processo Legislativo, sem ferir os preceitos constitucionais.

Trata-se de Matéria que preenche todos os requisitos de legalidade e constitucionalidade, nada se detectando que o inviabilize.

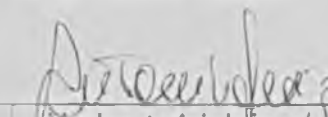
Dai solicitamos dos nobres Pares deste Poder Legislativo a sua APROVAÇÃO por unanimidade.

Este é o PARECER.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Camutanga, em 17 de maio de 2019.


Presidente: Ricardo Almeida


Relator: Fernando Nascimento


Membro: Antônio Luiz

Voto contra o artigo 3º
3º
voto contra o artigo 3º

*Assinatura do
Presidente da
Comissão de
Finanças, Orçamento e
Fiscalização*
